Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 658, 15 de Junho de 2005.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
30.00 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
30.01 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
0472203231.019 -	Encargos com a Implantação de Projeto de Sistema de Rede WI-FI, - Inclusão Digital	26.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.200
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	13.800
	Total	**26.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminada:

		Valores Em R$ 1,00
40.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
40.01 -	**DEPART. DE EDUC. INF. FUNDAMENTAL E OUTROS**	
12.361.0007.1.043 -	Construção de Prédios Escolares no Município	26.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	26.000
	TOTAL	**26.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei nº. 1.492, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 15 de Junho de 2005.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito